



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS AGILE INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA
E AGILIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
LTDA.
(2ª CONVOCAÇÃO – 2º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5007999-44.2019.8.24.0054 – 1ª
Vara da Cível da Comarca do Rio do Sul – SC**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada por Gabriel Masiero, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5007999-44.2019.8.24.0054, requerida pelas sociedades empresárias Agile Indústria de Materiais Plásticos Ltda. e Agilize Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda., perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul – SC, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Página | 1

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos iniciados no dia 17/12/2021, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17/11/2021.

Foi designada a Dr. Darnlei Pagno, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 117.566, representante do credor Banco Bradesco, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Marcelo Cabral Reinhold, inscrito na OAB/SC sob o nº 44.416.

Inicialmente, há de se esclarecer que, na decisão do Evento 172 dos autos da recuperação judicial, foi autorizada pelo juízo a consolidação substancial dos ativos e passivos das Recuperandas, o que enseja a necessidade de união das relações de credores e a unificação de toda e qualquer votação deste conclave.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença constatou-se que estão presentes ao conclave 79,65% dos créditos da classe III e 38,63% dos créditos da classe IV. Não estiveram presentes credores das classes I e II.

Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.



De imediato, foi passada a palavra ao representante das Recuperandas, que agradeceu a presença dos presentes e, em sequência, discorreu sobre o andamento das atividades empresariais e das negociações havidas com os credores, indicando a apresentação de modificativo ao plano de recuperação judicial no Evento 243, no qual propõe a correção 0,5% a.m. + TR desde ajuizamento até homologação da Recuperação Judicial, sendo que a partir da homologação propõe 1% a.m. + TR até quitação dos créditos.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressaltado pela representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada e à forma de votação.

O Dr. Carlos Rangel, representante do Banco do Brasil S/A, sugeriu a suspensão do conclave pelo prazo de 30 (trinta) dias para análise do modificativo apresentado.

Em resposta, o representante das Recuperandas declarou não se opor à suspensão da Assembleia.

Pelo representante do Banco Bradesco, Sr. Danrlei, mencionou que é contra a suspensão com base no art. 56, § 9º. Ainda com a palavra, apresentou uma contraproposta para a Recuperanda modificar os juros para a taxa de 1,25% a.m. desde a data do ajuizamento + TR.

Em resposta, o representante das Recuperandas concordou com a soberania assemblear, mas destacou que cabe submeter ao crivo do Juízo a possibilidade de nova suspensão. Em relação às condições de pagamento, apresentou oposição ao pleito do credor, salientando que o Plano foi modificado com base em números factíveis de cumprimento pela Empresa.

Não havendo questões impeditivas, o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias foi colocado em votação na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Passado à votação, esta se deu de maneira separada com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, o pedido de suspensão foi aprovado por 84,43% e rejeitado por 15,57% dos créditos presentes à assembleia. Assim acaso aprovado o pleito de nova suspensão assemblear pelo Juízo Recuperacional, o conclave será retomado em 19/04/2022, às 15:00 horas, através da mesma plataforma virtual.

Considerando que o pleito de suspensão formulado pelas Devedoras ultrapassa o prazo assinalado pela legislação de regência e, também, a inexistência de prévia deliberação judicial acerca da possibilidade de nova suspensão dos trabalhos assembleares, a Administração Judicial manifestou que colocará em votação o pedido de suspensão e, posteriormente, seguirá regularmente com o conclave a partir da votação do plano. Após isso, os cenários votados serão levados a deliberação do Juízo.

Novamente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra.



Pelo Sr. Darnlei Pagno, representante do Banco do Bradesco, houve questionamento acerca se o pagamento do plano está condicionado a questões de fluxo de caixa ou a outro fator contábil da empresa.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que os pagamentos não são condicionados ao fluxo de caixa.

Ademais, questionou se o plano prevê alguma forma de amortização, como tabela Price.

Em resposta, o representante das Recuperandas afirmou que não há previsão em tal sentido.

Novamente com a palavra, o Sr. Darnlei Pagno, apresentou questionamento acerca do marco inicial para o início da contagem do prazo de carência.

Em resposta, o representante da Recuperanda indicou que deve ser interpretado como da data de decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia-Geral de Credores.

Além disso, Sr. Darnlei Pagno apontou que há um equívoco em relação a data do deferimento apresentado no Modificativo do Plano de Recuperação, assim deve haver a correção da data 08/02/2013 para 03/12/2019.

Por fim, o Sr. Darnlei Pagno solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“- Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

- O Banco Bradesco registra sua discordância quanto a cláusula 4.2.1 do 3º modificativo ao PRJ que prevê que as recuperandas poderão realizar a venda parcial de bens, eis que afronta o artigo 66 da Lei 11.101/2005, assim sendo, em caso de eventual alienação de ativos não circulantes, é imprescindível autorização judicial, pois nenhum destes bens que poderão ser alienados foram detalhados no plano apresentado.

- O Banco Bradesco também discorda expressamente da cláusula 4.2.1 do PRJ originário (Condições Gerais), eis que totalmente vaga e genérica, bem como não respeita os procedimentos previstos nos arts. 60, 60-A e 73, VI da Lei 11.101/2005. Caso as recuperandas possuam interesse em constituírem Unidades Produtivas Isoladas, os bens que serão revertidos para cada UPI deveriam estar devidamente individualizados no plano, não como posto atualmente (de forma genérica), o que não traz qualquer segurança aos credores.

-- Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.”



O Sr. Ricardo Ulrich, representante da IBT Indústria e Comércio de Termoplásticos LTDA, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“Aprovação do plano ressalvado o direito de regresso em face do aval prestado pelos sócios das recuperandas.”

O Sr. Carlos Rangel, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

O Banco do Brasil S.A discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRE;

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente;”

Passada à votação do plano, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe III, 2 credores (22,22% computados por cabeça) que representam 13,28% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 5 credores (55,56% computados por cabeça) que representam 65,86% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano; e na classe IV, 1 credor (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votou pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 14,14% votaram pela aprovação e 62,89% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi rejeitado.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores, explicitou que a decisão sobre o prosseguimento da assembleia-geral de credores ou a homologação do resultado da votação do plano será proferida pelo Juízo competente e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperadas e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.



Gabriel Masiero
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Darnlei Pagno
Secretário

Marcelo Reinhold
Representante das Recuperandas

Classe III

Página | 5

Sergio Ricardo Lanzillotti
Karina Indústria e Comércio de
Plástico LTDA

Veronica Krause Gomes da Silva
Banco Santander

Classe IV

Mariana Scartom
Fiedler Embalagens e Papelaria
LTDA - ME

Agile e Agilize - Ata da Assembleia - 2ª convocação - 2ª prosseguimento .pdf

Documento número #16542eb5-ad5d-4e20-ad41-6a8d0d0f4923

Hash do documento original (SHA256): c84f27f117a7cdcf242afb794f3c91c19337490ab3461da7cb7e935af91131f

Assinaturas



Gabriel Masiero

CPF: 048.080.519-90

Assinou para aprovar em 17 mar 2022 às 16:15:33

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



Marcelo Roberto Cabral Reinhold

CPF: 726.350.530-49

Assinou para aprovar em 17 mar 2022 às 16:16:25

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



SERGIO RICARDO LANZILLOTTI

CPF: 055.445.338-06

Assinou para acusar recebimento em 17 mar 2022 às 16:15:22

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



Mariana Scartom

CPF: 080.879.369-14

Assinou para aprovar em 17 mar 2022 às 16:14:33

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



Darnlei Pagno

CPF: 027.293.030-06

Assinou para aprovar em 17 mar 2022 às 16:14:44

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.



Veronica Krause Gomes da Silva

CPF: 998.332.390-72

Assinou para aprovar em 17 mar 2022 às 16:14:43

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

17 mar 2022, 16:13:36 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 16542eb5-ad5d-4e20-ad41-6a8d0d0f4923. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2022 (13:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 mar 2022, 16:13:40 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Masiero.

17 mar 2022, 16:13:40 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@mrcr.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Roberto Cabral Reinhold.

17 mar 2022, 16:13:40 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: sergio@karina.com.br, para assinar para acusar recebimento, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO RICARDO LANZILLOTTI.

17 mar 2022, 16:13:40 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: marianascartom@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Scartom.

17 mar 2022, 16:13:40 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: darnlei.pagno@continiadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Darnlei Pagno .

17 mar 2022, 16:13:40 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: veronica@ramaadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Veronica Krause Gomes da Silva.

17 mar 2022, 16:14:33 Mariana Scartom assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email marianascartom@hotmail.com (via token). CPF informado: 080.879.369-14. IP: 177.37.84.168. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 mar 2022, 16:14:43 Veronica Krause Gomes da Silva assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email veronica@ramaadvogados.com.br (via token). CPF informado: 998.332.390-72. IP: 138.36.105.38. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 mar 2022, 16:14:44 Darnlei Pagno assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email darnlei.pagno@continiadvogados.com.br (via token). CPF informado: 027.293.030-06. IP: 189.114.136.101. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 mar 2022, 16:15:22 SERGIO RICARDO LANZILLOTTI assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: email sergio@karina.com.br (via token). CPF informado: 055.445.338-06. IP: 177.26.254.36. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 mar 2022, 16:15:33	Gabriel Masiero assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email gabriel@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 048.080.519-90. IP: 189.4.78.144. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mar 2022, 16:16:25	Marcelo Roberto Cabral Reinhold assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email marcelo@mrcr.com.br (via token). CPF informado: 726.350.530-49. IP: 177.204.18.205. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mar 2022, 16:16:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 16542eb5-ad5d-4e20-ad41-6a8d0d0f4923.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 16542eb5-ad5d-4e20-ad41-6a8d0d0f4923, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.